



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 21 de março de 2025

PROCESSO CFM Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE 01 (UM) ENCARGADO GERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, autarquia Federal, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CFDF: 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.949.399/0001-54, estabelecida no SAUS quadra 04 bloco A n. 30 sala 320 - Ed. Victória Office Tower - Brasília-DF - CEP: 70070-938, representada neste ato pelo Sr. **HAYNNER LEONARDO DA MOTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº [REDAZIDO], inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta (**DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**) e Décima Quarta (**DA VIGÊNCIA**), promovendo-se assim a repactuação de valores, conforme a Convenção Coletiva 2025/2025, da categoria envolvida na prestação dos serviços contratados referente ao contrato celebrado em 30 de maio de 2022.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

2.1. O item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação:

“O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 9.940,73 (nove mil e novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

3. DO PAGAMENTO RETROATIVO - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

3.1. Considerando que a vigência da data-base da Categoria de Empregados vinculados ao SINDISERVIÇOS/DF remonta à data de 01.01.2025, o presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir do mesmo marco temporal, efetuando a cobertura financeira dos meses de janeiro a março do ano de 2025, período que monta a diferença de **R\$ 476,60 (quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, apurada conforme demonstrativo abaixo, a ser adimplida mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, dentro do prazo estipulado pelo subitem 4.1. do contrato originário.

MÊS	VALOR PAGO	VALOR CCT	DIFERENÇA
Janeiro/2025	R\$ 9.464,13	R\$ 9.940,73	R\$ 476,60
Fevereiro/2025	R\$ 9.464,13	R\$ 9.940,73	R\$ 476,60
Março/2025	R\$ 9.464,13	R\$ 9.940,73	R\$ 476,60
TOTAL			R\$ 1.429,80

4. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima Quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de 30/05/2025 a 30/05/2026.

4.2. Por interesse do CONTRATANTE, o contrato poderá ser encerrando antes de completar o prazo de vigência estipulado no item anterior, o qual será comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.011 - Manutenção e conservação de imóveis.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e posteriores aditivos que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, ressalvado o direito às repactuações de valores com base em convenções coletivas da categoria envolvida na prestação de serviço, inclusive reajuste de tarifa de transporte público.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

PAULO GOMES
Gestor do Contrato

HAYNNER LEONARDO DA MOTA
SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-EPP

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos - SECOL



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo**,
Presidente, em 21/03/2025, às 11:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO](#)
[CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gomes da Costa Sobrinho, Chefe de Setor**, em 21/03/2025, às 16:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **adonias moreira da silva junior registrado(a) civilmente como HAYNNER LEONARDO DA MOTA, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 15:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 25/03/2025, às 07:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 25/03/2025, às 13:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 27/03/2025, às 15:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2266054** e o código CRC **AB019F94**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000008540-1 | data de inclusão: 21/03/2025